



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Portaria Presidência - 15 - SRS

SEI/TRE-AL - 0648773 - Portaria Presidência

Portaria Presidência Nº 15/2020 TRE-AL/PRE/DG/SGP/CODES/SRS

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS ,
no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de divulgar os feriados no âmbito da Justiça Eleitoral de Alagoas para o ano de 2020;

CONSIDERANDO os atos normativos que estabelecem feriados nacionais, estaduais e municipais;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo Eletrônico nº 0000111-79.2020.6.02.8000,

RESOLVE:

Art. 1º. Não haverá expediente neste Tribunal nos seguintes dias do ano de 2020:

I - 1º a 6 de janeiro - Recesso Judiciário (Lei Federal nº 5.010/1966);

II - 24 e 25 de fevereiro - Carnaval (Lei Federal nº 5.010/1966);

III - 26 de fevereiro - Quarta-feira de Cinzas (Ponto Facultativo - Decreto Estadual nº 68.782/2019);

IV - 08 a 10 de abril - Semana Santa (Lei Federal nº 5.010/1966);

V - 21 de abril - Tiradentes (Lei Federal nº 10.607/2002);

VI - 1º de maio - Dia Mundial do Trabalho (Lei Federal nº 10.607/2002);

VII - 11 de junho - Corpus Christi (Ponto Facultativo - Decreto Estadual nº 68.782/2019);

VIII - 24 de junho - São João (Lei Estadual nº 5508/1993);

IX - 29 de junho - Marechal Floriano Peixoto (Lei Estadual nº 5509/1993);

X - 11 de agosto - Criação dos Cursos Jurídicos (Lei nº 5.010/1966);

XI - 27 de agosto (Feriado Municipal em Maceió) - Nossa Senhora dos Prazeres (Lei municipal nº 1391/1967);

XII - 07 de setembro, Independência do Brasil (Lei Federal nº 10.607/2002);

XIII - 16 de setembro - Emancipação Política de Alagoas (Decreto Estadual nº 68.782/2019);

XIV - 12 de outubro - Nossa Senhora Aparecida (Lei Federal nº 6.802/1980);

XV - 28 de outubro - Dia do Servidor Público (ponto facultativo, art. 236 da Lei 8112/91);

XVI - 1º de novembro - Dia de Todos os Santos (Lei Federal nº 5.010/1966);

XVII - 02 de novembro - Finados (Lei Federal nº 5.010/1966);

XVIII - 15 de novembro - Proclamação da República (Lei Federal nº 10.607/2002);

XIX - 20 de novembro - Zumbi dos Palmares (feriado estadual, lei 5724/95);

XX - 30 de novembro - Dia Estadual do Evangélico (Lei Estadual nº 7.530/2013)

XXI - 08 de dezembro - Nossa Senhora da Conceição (feriado Lei nº 5.010/1966);

XXII - 20 a 31 de dezembro - recesso forense (Lei nº 5.010/1966).

Art. 2º . Durante o período de feriado judiciário, de 20 de dezembro a 6 de janeiro, previsto na Lei Federal nº 5.010/66, artigo 62, inciso I, o funcionamento dos serviços deste Tribunal será realizado em regime de plantão.

Art. 3º . Os Cartórios Eleitorais do interior deverão observar, além dos feriados nacionais e estaduais elencados nesta Portaria, os decorrentes de legislação específica do município respectivo da sede da Zona Eleitoral.

Art. 4º . Na ocorrência da hipótese prevista no art. 3º, é obrigatório o envio à Secretaria de Gestão de Pessoas de uma cópia do normativo que instituiu o respectivo feriado, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, salvo motivo devidamente justificado.

Art. 5º . A prestação de serviços extraordinários em dias de feriado será objeto de convocação específica.

Art. 6º . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO

Desembargador Presidente

Maceió, 28 de janeiro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO**, **Presidente**, em 28/01/2020, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0648773** e o código CRC **5C0E47C2**.